



INDICAÇÃO Nº 2889/2025

Oferta de lanches saudáveis para as crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz nos CRAS do município de Jundiaí.

Considerando que o Programa Criança Feliz, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, é uma estratégia de promoção do desenvolvimento integral na primeira infância, acompanhando gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo vínculos afetivos, familiares e comunitários;

Considerando que a primeira infância é uma fase determinante para o desenvolvimento humano, sendo comprovado por pesquisas científicas que a nutrição adequada nessa etapa contribui diretamente para a formação cognitiva, afetiva e física da criança, prevenindo deficiências nutricionais e doenças crônicas ao longo da vida;

Considerando que os encontros e atividades coletivas realizadas nos CRAS pelo Programa Criança Feliz reúnem famílias em situação de vulnerabilidade social, muitas vezes sem condições plenas de ofertar alimentação de qualidade a seus filhos, reforçando a importância da política pública em assegurar, nesses espaços, acesso a alimentos saudáveis;

Considerando que a disponibilização de lanches nutritivos durante as atividades do Programa Criança Feliz não só garante o direito humano à alimentação adequada, como também cria oportunidades de educação alimentar, incentivando práticas de saúde que podem ser replicadas pelas famílias em seus lares;

Considerando que experiências exitosas em municípios que implementaram a oferta de lanches saudáveis em programas de primeira infância demonstram impactos positivos no bem-estar das crianças, na adesão das famílias às atividades e no fortalecimento da rede de proteção social;

Pelo exposto,

/Arjo





INDICO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que sejam viabilizados lanches saudáveis para as crianças atendidas pelo Programa Criança Feliz nos CRAS do município, garantindo alimentos nutritivos e adequados às necessidades dessa faixa etária, como parte da atenção integral à primeira infância. Tal medida contribui para o desenvolvimento pleno das crianças, para a valorização das famílias atendidas e para a consolidação da política de proteção social básica em Jundiaí.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

/Arjo



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 86A1-F560-3645-D2BB